



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPN: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 137/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 04 de março de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

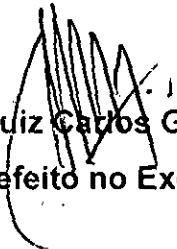
Senhora Presidente:

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº <u>19039</u>
Data: <u>5/3/24</u>
Horário: <u>14:09</u>
Entrega <input checked="" type="checkbox"/> Mãos ( ) Correio
Destino: _____
<u>Thomaz M.</u> Servidor

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

PL 5125/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5129...../2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.205 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 1,00

3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 1,00

3.3.90.39 - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00

Recurso 1621: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Desd. Fonte Recursos: 4160 PIM

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3,00 no recurso 1621: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Detalhamento da Fonte Recursos: 4160 PIM de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2024.

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3,00 (três reais) e dá outras providências.

Justifica-se o pedido em tela, para adequar o orçamento em fonte de recurso 1621, detalhamento da fonte 4160, Primeira Infância Melhor, para o que segue:

Recurso: 1621/4160 – Reduzido: Criar R\$ 1,00 – Justificamos este pedido de adequação, considerando o futuro repasse de valores para a execução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM. O pedido de criação de dotação será para adquirir material de consumo para uso nas visitas do programa.

Recurso: 1621/4160 – Reduzido: Criar R\$ 1,00 – Justificamos este pedido de adequação, considerando o futuro repasse de valores para a execução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM. O pedido de criação de dotação será para adquirir serviços diversos relacionados ao programa.

Recurso: 1621/4160 – Reduzido: Criar R\$ 1,00 – Justificamos este pedido de adequação, considerando o futuro repasse de valores para a execução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM. O pedido de criação de dotação será para o pagamento de possíveis contratações de profissionais para atuarem no programa.

O repasse de incentivos terá como base a meta de atendimento de indivíduos que serão acompanhados. Esta meta é pactuada na adesão do programa e publicada através de portaria específica (Portaria SES nº 83/2024).

O valor solicitado é apenas para abrir a dotação e assim que o recurso for depositado no Fundo Estadual de Saúde, este será suplementado no orçamento em caráter de excesso de arrecadação.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Seguem anexos, o plano de aplicação nº 005/2024, Portaria nº 20/2023 com documentos e Ata nº 001/2024.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 04 de março de 2024.

  
Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
Secretaria de Município da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO

Nº 005/2024

FINALIDADE:

Suplementação Orçamentária Por Projeto de Lei

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO**

Descrição	Recurso	Valor Total
Material de Consumo	1621/4160	R\$ 1,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1621/4160	R\$ 1,00
Contratação Por Tempo Determinado	1621/4160	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3,00</b>

Solicitação de crédito adicional:

- ( x ) Suplementação  
( ) Especial  
( ) Extraordinário

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor	C. Contábil
2.205	3.3.90.30.00.00	1621/4160	CRIAR	R\$ 1,00	
2.205	3.3.90.39.00.00	1621/4160	CRIAR	R\$ 1,00	
2.205	3.1.90.04.00.00	1621/4160	CRIAR	R\$ 1,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3,00</b>	

(x) REDUÇÃO

Proj/Ativ	Recurso	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação	1621/4160	R\$ 3,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3,00</b>

Obs :Para adequar o orçamento para a execução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Renata Nobre Flores  
Sec. Adjunta de Saúde  
Pref. Municipal de Caçapava do Sul

Responsável pela Secretaria

*Projeto Lei*  
*Opin*

Assunto: Portaria  
Expediente: 23/1900-0052586-0

Protocolo: 2024000948239

Portarias - Portaria

PORTARIA Nº20/2023

A Coordenadora Regional de Educação da 15ª CRE, Juliana Bonez, no uso de suas atribuições, solicita substituição do nome de Marco Antonio Mussoi, professor ID Funcional 1003518/02 para Camile Zarichta, agente educacional em administração escolar, ID Funcional 4540581/0, para sob a presidência dela, atuar como membro da Comissão de Sindicância, expediente administrativo nº 23/1900-0052586-0.

Protocolo: 2024000948240

Assunto: Portaria  
Expediente: 23/1900-0052589-5

Portarias - Portaria

PORTARIA Nº21/2023

A Coordenadora Regional de Educação da 15ª CRE, Juliana Bonez, no uso de suas atribuições, solicita substituição do nome de Marco Antonio Mussoi, professor ID Funcional 1003518/02 para Camile Zarichta, agente educacional em administração escolar, ID Funcional 4540581/0, para sob a presidência dela, atuar como membro da Comissão de Sindicância, número do expediente administrativo nº 23/1900-0052589-5.

## SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2024000948520

Assunto: Portaria  
Expediente: 24.2000-0009219-7

Portaria 85

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA Patricia de Carli, Id. Funcional 4221990/01, Especialista em Saúde, Grau C, NS1 e Taibson Correa da Silva Id. Funcional 4215451/01, Especialista em Saúde, Grau C, NS1, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades descritas no referido processo, no prazo de trinta dias.

Protocolo: 2024000948241

PORTARIA SES Nº 83/2024.

Habilitar os municípios ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor.

PROA. 22/2000-0038939-3.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 360/2023 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Habilitar os municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o capítulo IV da Portaria SES nº 360/2023 e



Associação  
de Mulheres

# FORMAÇÃO INTRODUÇÃO

2022  
1º SEMESTRE

Associação de Mulheres  
[Illegible text]

## 2.5 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PIM (SISPIM)

---

O PIM possui um sistema de informação próprio para registro e monitoramento das ações junto às famílias. Todos os membros da equipe cadastrados têm acesso ao sistema. Membros do GTM, monitor(a)/supervisor(a) e digitador(les) são responsáveis pela atualização do sistema, com base nos registros dos acompanhamentos das famílias, gestantes e crianças realizados pelo(a) visitador(a). O(a) visitador(a) pode visualizar no SisPIM as informações das famílias que acompanha.

### COMO CADASTRAR USUÁRIOS NO SISPIM?

No menu "Cadastros" e submenu "Usuários", o responsável pela digitação do sistema deve incluir novos cadastros ou inativar os cadastros dos membros que não fazem mais parte da equipe.



Não se esqueça: se você é membro da equipe PIM, mantenha os dados do seu cadastro no sistema sempre atualizados!

---

## 2.6 INCENTIVO FINANCEIRO

---

O estado repassa aos municípios um incentivo financeiro mensal para a execução da política. O incentivo é transferido do Fundo Estadual de Saúde para os fundos municipais de saúde em parcelas mensais e consecutivas. Seu valor é calculado a partir do número de indivíduos acompanhados pelo município, sendo repassado R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por gestante ou criança atendida. A fórmula de cálculo do incentivo financeiro mensal varia de acordo com a fase de execução que o município se encontra:

- Na fase de implantação, nos seis primeiros meses após a publicação da habilitação ao PIM, o repasse do incentivo terá como base a meta de atendimento de indivíduos (gestantes e crianças) que serão acompanhados. Esta meta é pactuada na adesão e publicada através de portaria específica.
- Após esse período, na fase de implementação, o repasse terá como base de cálculo o número de indivíduos cadastrados e acompanhados no SisPIM.



O incentivo financeiro poderá ser utilizado exclusivamente para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para despesas de manutenção e estruturação, contemplando a possibilidade de compra de insumos, equipamentos, veículos, pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde, ações de educação, reformas, ampliações, dentre outros, desde que em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e relacionadas ao PIM. Além do incentivo financeiro estadual, os municípios poderão prever em seus orçamentos anuais recursos da Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social para financiamento e execução do PIM.

A manutenção do repasse do incentivo estadual está condicionada à alimentação periódica do SisPIM. O repasse será suspenso automaticamente quando o atraso dos registros de acompanhamentos no SisPIM for superior a 120 dias, sendo automaticamente restabelecido a partir da competência do mês em que houver a regularização do SisPIM.



Para saber mais sobre o incentivo estadual, acesse a [Portaria SES nº 360/2023 - Anexo IV e suas alterações](#)

## **VISUALIZE NO SisPIM INFORMAÇÕES SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA**

No sistema, é possível visualizar o valor empenhado para o pagamento do incentivo financeiro estadual por mês de competência, a fase de execução que o seu município se encontra, o número de visitantes(as) cadastrados(as) e ativos(as), o número de gestantes e crianças cadastradas e acompanhadas, o percentual de alcance da meta de atendimento, o número de dias de atraso do sistema, o valor do repasse no mês, e outras informações. Para isso, acesse o menu "Relatórios", o submenu "Incentivo financeiro estadual". Por último, clique em "Relatório de empenho para pagamento a partir de dez/21".

Também é possível consultar os repasses já recebidos pelo seu município desde a implantação do PIM. Para isso, acesse no sistema o menu "Relatórios" e o submenu "Incentivo Financeiro Estadual". Clicando em "Totalização de recursos pagos com os recursos do tesouro" e, na sequência, em "Pagamentos do Fundo Estadual de Saúde (atualizado)", você será redirecionado(a) à página da Secretaria Estadual da Saúde onde é possível visualizar todos valores pagos aos municípios.





51

Handwritten notes on the left side of the page, including a large 'R' and some illegible scribbles.

Faint handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten notes on the right side of the page, including the name 'Juliano T. Polo'.